

**JUSSARAPREV**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ nº 01.048.489/0001-34**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA, Estado do Paraná, com sede na Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34.

CONTRATADA: D. C. BARBOSA ETIQUETAS E RÓTULOS, CNPJ Nº 17.183.002/0001-66

OBJETO: Aquisição de 04 adesivos perfurados para janela, 08 placas de PVC 30x10 cm para escritório e impressão de lona 435 X 135 cm para a nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato decorre de Dispensa de Licitação nº 07/2021.

VALOR: R\$ 1.556,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)

VALIDADE: Até 03 de maio de 2023.

Jussara/PR, 03 de maio de 2022.

*Original assinado*MARCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO
PRESIDENTE DO JUSSARAPREVRua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628-0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20**DECRETO 035/2021 - SC****"ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.773 de 16/12/2020.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonle	Nomenclatura	Cat Eco	Valor
11	02	001	0412200022001	01000	Manutenção das Atividades de Coordenação Superior	4.490.52	4.400,00
TOTAL							4.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Progr	Fonle	Nomenclatura	Cat Eco	Valor
406	06	001	1236500102001	01000	Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEL Sonho de Criança	4.490.52	1.400,00
498	06	001	1339200112024	01000	Manutenção das Atividades de Cultura	4.490.52	1.000,00
546	07	001	0824300086003	01000	Manutenção das Atividades de SINASe – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo	4.490.52	2.000,00
TOTAL							4.400,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2021 e no Plano Plurianual – PPA 2018/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jussara, 07 de Maio de 2021.

*Original Assinado*ROBISON PEDROSO DA SILVA
Prefeito Municipal**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**ESTADO DO PARANÁ
PLANEJAMENTO
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: planejamento@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20**DECRETO Nº 5766/2021**

O senhor **ROBISON PEDROSO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Jussara,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Jussara.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado que o empreendimento Pavimentação em Bloco Sextavado, localizado na Estrada Velha Maringá/Divisora do Município de Jussara, Estado do Paraná, é de utilidade pública e interesse social.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jussara, aos 07 de maio de 2021.

*Original Assinado*ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**ESTADO DO PARANÁ
JURÍDICO
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87230-000
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: juridico@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20**DECRETO Nº 5767, DE 07 DE MAIO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições contidas no Decreto Estadual sob nº 7320 de 13 de abril de 2021;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal sob nº 5701 de 27 de fevereiro de 2021;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal sob nº 5747 de 15 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Prorroga, até as 5 horas do dia 14 de maio de 2021, a vigência e os efeitos do Decreto municipal nº 5747 de 15 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto 5701, de 27 de fevereiro de 2021.

Jussara/PR, em 07 de maio 2021.

Original Assinado
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 38/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresas para realizar os serviços de gerenciamento do Canal Municipal, bem como realizar o trabalho preventivo no controle da população de cães de rua, e o controle da proleiração de zoonoses. Credenciamento até as 9h30min do dia 25 de maio de 2021 através do site www.licitacoes.cianor.gov.br; e recebimento das propostas até as 9h do dia 25 de maio de 2021; início da sessão às 9h do dia 25 de maio de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 25 de maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, andamentos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalttransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 07 de Maio de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**MUNICÍPIO DE CIANORTE**
ESTADO DO PARANÁ**Despacho 05/2021**

Licitação nº 38/2021 – Pregão Eletrônico – Contratação de empresa especializada em fornecer armazenamento de backup (cópia de segurança) em nuvem.

Parcer nº 539/2021-PJ/CNE – Possibilidade de anulação da licitação.

Considerando o disposto no artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, segundo o qual "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

Considerando que o Parecer Jurídico 539/2021, que opina pela possibilidade de anulação da licitação em epígrafe, com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e Súmula nº 473 do STF;

DECIDO com fundamento no artigo 3º e artigo 49 da Lei nº 8.666/93, e súmula nº 473 do STF pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 38/2021.

Providências necessárias pela Divisão de Licitações.

Cianorte/PR, 07 de Maio de 2021

MARCO ANTONIO FRANZATO
Prefeito**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

EXTRATO DA ATA Nº 086/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 28/2021, homologado em 05/05/2021.

Objeto: Aquisição de caxalcos, entre outras pedras, para a manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais do município de Cianorte.

Empresa: J.D. BARRIM JUNIOR- CASCALHO- EIRELI.

Valor Homologado: R\$ 533.000,00 (quinhentos e trinta e três mil reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1/A	1	23184	Cascalho Bruto Cortado e Carregado no Local	TN	19.500,00	R\$ 20,50	399.750,00	CRN-Mole
2/B	1	23184	Cascalho Bruto Cortado e Carregado no Local	TN	6.500,00	R\$ 20,50	133.250,00	CRN-Mole

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 05 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 159/2021 - LCT-PMC

PARTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Palmeiras, 39, Centro, CEP 75385000, na cidade de CAMPESTRE DE GOIÁS, estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.472.396/0002-86.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 1.224,00 (um mil, duzentos e vinte e quatro reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 167/2021 - LCT-PMC

PARTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, com sede à Rua Marechal Deodoro, 869 - 15º - Cj. 1505/06, CEP 80.060-010, Centro, município de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.971.564/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Inexigibilidade nº 21/2021.

OBJETO: Contratação da Federação Paranaense de Futebol de Salão, para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais estaduais e nacionais.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N.º 168/2021 - LCT-PMC

PARTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, com sede à Rua Mateus Leme, nº 302, Conjunto 02, CEP 80.510-190, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.197.448/0001-05.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Inexigibilidade nº 22/2021.

OBJETO: Contratação de Serviços de arbitragem da Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futebol de Salão do Paraná (ASSOFUTSAL).

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 16.840,00 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2021 – Processo 104/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, para a participação dos atletas do Município de Cianorte nas competições oficiais estaduais e nacionais, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2021 – Processo 104/2021

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ, para Serviços de arbitragem, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito
ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 339/2020

PREGÃO Nº 92/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual e materiais médicos hospitalares para uso nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento Especializado e demais unidades de saúde administrativas.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa RANGEL HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Joaquim Duarte Moliterno, 3501, Jardim Itália, CEP 87060-76, na cidade de Maringá-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.967.666/0001-00, telefone 44-3044-0262, E-mail: rangelhospital@gmail.com, neste ato representado pelo seu titular, o Sr. Marcel Ferreira Rangel, portador da Cédula de Identidade 8.970.226-77 SSP/PR e do CPF 048.752.289-37, residente e domiciliado em Maringá-PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.
O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 65, inciso II alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO.

Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
339/2020	12/11/2020	12/11/2021	12/11/2021	R\$ 101.920,00

Aditivos					
Nº Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	valor			R\$ 765,60	R\$ 102.685,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de 06/05/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor reajustado	Valor total
3	10440	Álcool etílico hidratado, 70% GL, frasco contendo 100ml.	UN	2.320	R\$ 5,15	R\$ 5,90	R\$ 13.688,00

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 06 de maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Marcel Ferreira Rangel
RANGEL HOSPITALAR EIRELI
CONTRATADA

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**

ESTADO DO PARANÁ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2021

PREGÃO Nº 108/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, aos internos da Unidade de Pronto Atendimento Fantino Boeghiano e para compra de caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3037027SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Inguia Lindaia, Km 14, Fazenda Estância Cristália, Zona Rural, CEP 15700-000, na cidade de ITAPORA, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.724.671/0001-51, telefone 19-3863-9599/3863-9482, E-mail: concorrencia@crystalia.com.br, neste ato representado pelo seu representante, o Sr. Alexandre Rodoli Camargo, portador da Cédula de Identidade 248370662/SSP/PR e do CPF 246.842.198-22, residente e domiciliado em ITAPORA-SP, com poderes de representação de até 31/12/2021; ao final assinado, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL.
O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 65, inciso II alínea d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO.

Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
066/2021	05/02/2021	05/02/2022	05/02/2022	R\$ 155.056,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata a partir da data de 05/05/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
21	28265	Cedexina Hmg, Comprimido, BR0272782	CMD	32.000,000	R\$ 9,78	R\$ 0,77	R\$ 24.640,00

120	40173	Morfina, sulfato pentahidratado, Hmgil, solução injetável, ampola com Imil, Via de administração: intravenosa, intramuscular, intratecal e epidural. BR0304871	AMP	1.500,000	R\$ 2,35	R\$ 2,30	R\$ 3.450,00
-----	-------	--	-----	-----------	----------	----------	--------------

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 0



CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47 - www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO - 01/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para Prestação de Serviços no ano de 2021/2022.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos 2021/2022, anexo VII do CISCENOP. (www.ciscenop.com.br).

Dotação Orçamentária:
Manutenção do Departamento de Saúde e Assistência Social: 02.001.10.301.0001.2001
Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00

Vigência: Maio/2021 a Dezembro/2022

Data da Emissão das Ordens de Serviços: Maio/2021

Foro: Cianorte – Paraná.

CONTRATO	CNPJ	EMPRESA CONTRATADA
178	40.588.720/0001-91	RMSN SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Cianorte-Pr, 07 de maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Presidente

Original assinado em: processo

Rua Piratininga, 63 - CEP 87200-163 - Fone (044) 3018-4200 - CIANORTE PR



CIANORTE CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÃO

O Presidente do Conselho Diretor, **WANDERLEY DE PAULA BARBOSA**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Estatuto do Cianorte Clube, **CONVOCA** os associados (as) para as eleições dos membros dos **CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E DIRETOR - BIÊNIO 2021/2023**, que serão realizadas no dia **16 DE MAIO DE 2021**, na sede da associação (salão social), situada na Rua 19 de Dezembro, 749, em Cianorte-PR., **com início às 14:00h e término às 17:00h**, nos termos do disposto no art. 82 c/c art. 89 do Estatuto do Cianorte Clube.

Cianorte-PR., 23 de abril de 2021.

WANDERLEY DE PAULA BARBOSA
Presidente Gestão 2019/2021



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANIÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3435-1751
CNPJ/ME: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: SAMAE@JAPURA.COM.BR
JAPURA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021

SAMAE DE JAPURÁ/PR

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) de Japurá/PR, Inscrito no CNPJ/MF Sob o nº 80.909.658/0001-50.

CONTRATADA: QUIBRAS QUÍMICA BRASILEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 75.004.192/0001-03, com endereço na Rua Fernão Dias, 920, Zona 09, CEP 87.014-000, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: aquisição de 1.800 kg de Ácido fluossilícico (flúor líquido) com concentração de 20%, destinado à fluoretação de água para consumo humano, acompanhando ficha técnica do produto e ficha de segurança (ABNT 15784), acondicionado em bombonas plásticas com capacidade de 50 kg a base de troca, para a manutenção do setor Operacional deste SAMAE, conforme as especificações descritas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**.

VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo haver as prorrogações nas hipóteses legais.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOCAL E DATA: Japurá/PR, 22 de abril de 2021.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANIÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3435-1751
CNPJ/ME: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: SAMAE@JAPURA.COM.BR
JAPURA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021

SAMAE DE JAPURÁ/PR

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) de Japurá/PR, Inscrito no CNPJ/MF Sob o nº 80.909.658/0001-50.

CONTRATADA: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob nº 13.310.323/0001-23, com endereço na Rua Miljutin Coge, 570, Jardim Nossa Senhora de Fátima, no município de Paranavai, Estado do Paraná, CEP 87.708-100.

OBJETO: contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de eletricidade para construção de rede elétrica trifásica para alimentação de conjunto motobomba submerso com potência de 35 CV de sistema de captação de água de poço tubular profundo de propriedade do SAMAE, localizado no lote rural nº 274 da Gleba Japurá no município de Japurá/PR, conforme as normas exigidas pela COPEL, com emissão da respectiva ART, conforme as especificações descritas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**.

VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo haver as prorrogações nas hipóteses legais.

VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LOCAL E DATA: Japurá/PR, 22 de abril de 2021.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ASSOCIADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO CISPAR
RUA SÃO JANIÁRIO, 124 - JARDIM MODELO - CEP: 87225-000 - FONE/FAX: (44) 3435-1751
CNPJ/ME: 80.909.658/0001-50 - E-MAIL: SAMAE@JAPURA.COM.BR
JAPURA - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2021

SAMAE DE JAPURÁ/PR

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE) de Japurá/PR, Inscrito no CNPJ/MF Sob o nº 80.909.658/0001-50.

CONTRATADA: NEWFERTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 12.003.282/0001-60, com sede na Rua dos Suits, 517, Centro, CEP 87225-000, no Município de Japurá, Estado do Paraná.

OBJETO: aquisição de 3.000 kg de Sal grosso comum moído e triturado, composição básica: cloreto de sódio, iodato de potássio, ferrocianeto de sódio, antiumectante INS 535, em embalagem de 25 kg, destinado à produção de hipoclorito de sódio para desinfecção da água para consumo humano, conforme as especificações descritas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**.

VIGÊNCIA: até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo haver as prorrogações nas hipóteses legais.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

LOCAL E DATA: Japurá/PR, 28 de abril de 2021.

ROBERTO VALENTIM DE OLIVEIRA
DIRETOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ
Paço Municipal "Manoel Peres Filho"
Fone: (44) 3435-1227 - Fax: 3435-1300 - C.G.C. 75.788.340/0001-39
JAPURÁ - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº. 004 / 2021

SUMULA: Convoca candidato aprovado em Concurso Público Aberto pelo Edital Nº 001/2017 de 23/10/2017 e Homologado pelo Decreto Nº 166/2017 de 28/12/2017.

A Prefeita Municipal de Japurá – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **CONVOCA o candidato aprovado em Concurso Público Aberto pelo Edital Nº 001/2017 de 23/10/2017**, de acordo com o Resultado Divulgado pelos Editais 009/2017 e 010/2017 e Homologados pelo Decreto Nº 166/2017 de 28/12/2017, como segue:

TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA	RESULTADO
	284100	LUIZ MIGUEL ARAUJO FERREIRA	04/04/1997	56,0	2º

O candidato deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Japurá no período de **10 a 14 de maio de 2021**, no horário compreendido entre as 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias**:

- I. Cédula de Identidade Atualizada;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF) Atualizado;
- III. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- IV. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- V. Carteira de Trabalho;
- VI. Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida devidamente reconhecido pelo Órgão Público competente;
- VII. Comprovante de Registro no respectivo Órgão de Classe;
- VIII. Carteira Nacional de Habilitação;
- IX. Cartão do PIS/PASEP;
- X. Qualificação Cadastral do E-Social, disponível em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- XI. Certidão de casamento ou nascimento;
- XII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos de idade;
- XIII. Certidão do Cartório Distribuidor Civil e Criminal da Comarca onde o candidato residir nos 5 (cinco) últimos anos;
- XIV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntainter/Informa/N/Certidao.asp?tipo=2>
- XV. Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual, disponível em <http://www.cdwr.fazenda.pr.gov.br/cdv/emitissao/certidaoAutomatica#>
- XVI. Certidão Negativa de Débitos do Município de Japurá e do Município de domicílio;
- XVII. Certidão de Antecedentes Civil e Criminal da Justiça Federal, disponível em <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- XVIII. Certidão de Quilização Eleitoral, disponível em <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quilizacao-eleitoral>
- XIX. Certidão de Crimes Eleitorais; disponível em <http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/crimes-eleitorais>
- XX. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do Paraná, disponível em: <http://www.institutoeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?cont=su=102>
- XXI. Atestado Médico de Aptidão expedido por Médico do Trabalho;
- XXII. Laudo Médico de Aptidão para exercer as funções (se Pessoa com Deficiência);
- XXIII. 02 fotos 3x4 recentes;
- XXIV. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- XXV. Declaração de não acumulo de cargo público;
- XXVI. Declaração de Bens ou Cópia da Declaração de Imposto de Renda;
- XXVII. Comprovante de Residência;
- XXVIII. Conta Corrente ou Conta Pagamento no BRADESCO.

Depois de conferidos os documentos serão protocolados para posterior parecer de regularidade.

Esta convocação se fundamenta na decorrência da reposição de vacâncias de cargo efetivo de acordo com o que determina o inciso IV do Art. 8º da Lei Complementar 173 2020 de 27 de maio de 2020.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá em, **07 de maio de 2021.**

ADRIANA CRISTINA POLIZER
PREFEITA MUNICIPAL

Avenida Bolívar Nº 363, Centro, CEP 87225-000 - e-mail: rh@japura.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: prefeitura@saomaneldoparana.pr.gov.br - site: saomaneldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

LEI Nº 015/2021

"CRIA O PROGRAMA DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, AGNALDO TREVISAN: Faço saber que a Câmara aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná para famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pandemia de COVID-19 a fim de garantir meios para o enfrentamento das consequências econômicas no Município de São Manoel do Paraná e o Programa durará enquanto perdurar a pandemia decorrente de COVID-19.

Art. 2º - O Auxílio Emergencial visa garantir aqueles em vulnerabilidade social o direito à renda para suprir suas necessidades básicas e manutenção familiar.

Art. 3º - O Auxílio Emergencial será concedido mediante o cumprimento das condições estabelecidas nesta lei e com a contraprestação de prestação de serviços ao município pelo beneficiário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a recrutar e treinar em ações de desenvolvimento social e urbano, mediante a concessão de auxílio financeiro, pessoas com idade superior a 18 (dezoito) anos, residentes no município desde fevereiro de 2020, que estejam desempregadas e que queiram participar do Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão, a operação e o acompanhamento do pagamento do Auxílio e demais aspectos do Programa de que trata esta Lei.

§ 1º. Para participar do Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná, a Secretaria Municipal de Assistência Social procederá ao cadastramento dos beneficiários, em formulário próprio, devendo o interessado atender o que determina o estabelecido no art. 4º desta Lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - ser beneficiário do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei Federal nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, cadastrados até a data de 28 de fevereiro de 2021;

II - ser inscrito no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) que atendam, cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) que se encontre em situação de vulnerabilidade social;

b) que integre família de baixa renda, considerada como sendo aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário, conforme definido pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

III - compor unidade familiar urbana ou rural, formada única e exclusivamente pela mãe e filhos menores de 21 (vinte e um) anos de idade;

IV - compor unidade familiar economicamente carente e integrada por, no mínimo, 01 (um) doente crônico, dependente de medicação continuada.

§ 2º. Deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social manter o cadastro do público-alvo do Programa, nos termos desta Lei, em registro autônomo para identificação de seu beneficiário.

§ 3º. A comprovação das condições para participação no Programa de que trata esta Lei dar-se-á por autodeclaração subscrita pelo interessado e por parecer emitido pela Assistência Social do Município.

§ 4º. O Auxílio de que trata esta Lei beneficiará o público-alvo de até 20 (vinte) famílias.

§ 5º. Caso, após o cadastramento, o número de inscritos e habilitados ao Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná, superar o quantitativo limite de beneficiários, deverão ser atendidos prioritariamente os interessados que:

I - for provedor(a) de família monoparental;

II - possuir filho(s) menores em idade escolar, devidamente matriculado(s) em instituição de ensino;

III - for pessoa com deficiência;

IV - possuir 60 (sessenta) anos ou mais;

V - ter, por conta dos impactos da pandemia, ficado sem renda nos últimos 06 (seis) meses.



MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100
e-mail: prefeitura@saomaneldoparana.pr.gov.br - site: saomaneldoparana.com.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP- 87215-000

§ 6º. Na hipótese em que, ainda que observados os critérios de prioridade, se verificar número de habilitados superior ao limite estabelecido, serão atendidos, em ordem prioritária, os interessados de maior idade.

Art. 6º - Não poderá participar do Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná que trata essa Lei aquele que:

I - tem emprego formal ativo, com registro de contrato vigente em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - tem idade inferior a 18 anos, salvo casos de mães chefes de família;

III - é titular de benefício previdenciário ou assistencial ou é beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família e Auxílio Emergencial do Governo Federal;

IV - exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo;

V - não é residente no Município de São Manoel do Paraná;

Art. 7º - Deixará de participar imediatamente do Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná aquele que:

I - ingressar no mercado de trabalho;

II - exercer atividade autônoma com renda própria;

III - não demonstrar interesse no cumprimento das exigências do Programa;

IV - deixar de frequentar curso profissional ou atividades no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

V - ter duas faltas injustificadas.

Parágrafo único. Entende-se por falta injustificada aquela que não é amparada por:

I - atestado médico;

II - atestado de óbito do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão;

III - termo de isolamento domiciliar devido ao COVID-19.

Art. 8º - O Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná permitirá a execução de ações intensivas de desenvolvimento social e urbano, através de recrutamento de pessoas qualificadas no programa.

§ 1º. As ações intensivas de desenvolvimento social e urbano visam atender relevante interesse público, tem cunho exclusivamente social e serão implantadas, a critério do Poder Executivo Municipal, sempre objetivando o aprimoramento do Programa.

§ 2º. A participação efetiva nas ações de desenvolvimento social e urbano dar-se-á através das unidades familiares incluídas no Programa, devidamente cadastradas e qualificadas.

Art. 9º - São áreas prioritárias para execução das ações de desenvolvimento urbano e social as seguintes:

I - preservação ecológica;

II - recuperação de mananciais e do ecossistema;

III - manutenção e recuperação de estradas vicinais;

IV - manutenção da horta municipal;

V - atendimento das necessidades do setor de obras, limpeza pública e serviços públicos;

VI - manutenção de limpeza e higiene de espaços e equipamentos públicos.

Parágrafo único. As pessoas participantes do Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná terão carga horária de 06 (seis) horas diárias, sendo de segunda à sexta-feira em horário determinado pelo setor onde serão desenvolvidas as atividades.

Art. 10 - A concessão do auxílio financeiro para as pessoas participantes do Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná obedecerá aos critérios objetivos desta Lei e ainda:

I - recrutamento de apenas 01 (um) integrante por unidade familiar;

II - o auxílio financeiro corresponderá ao valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

III - o beneficiário fará jus a uma cesta de alimentos, composta por hortaliças e vegetais produzidos na horta municipal a fim de garantir a segurança nutricional do beneficiário e seus familiares.

IV - o direito a cesta de alimentos mencionada no inciso III deste artigo fica condicionado ao cumprimento da carga horária estabelecida no parágrafo único do art. 9º desta Lei, salvo falta justificada por atestado médico, bem como no caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente e irmão, e isolamento domiciliar devido ao COVID-19, desde que devidamente comprovados por documentos.

V - a falta justificada será descontada do valor do auxílio, devendo ser observado o art. 7º, inciso V desta Lei.

Art. 11 - A transferência de renda ao beneficiário será concedida pelo período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período, bem como ser suspenso mediante avaliação pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo determinado nos incisos I a V do art. 7º desta Lei, ou ainda pelo fim da pandemia decorrente do COVID-19.

Art. 12 - Os cursos a serem oferecidos aos participantes do Programa serão planejados, organizados e executados pela direção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e deverão ser obrigatoriamente online.

Art. 13 - Fica cada setor, responsável para a realização da verificação da carga horária das pessoas participantes, bem como a necessidade de materiais e EPIs e comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social para a administração e supervisão do Programa.

Art. 14 - A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante no instrumento autodeclaratório de solicitação de participação no Programa de Auxílio Emergencial do Município de São Manoel do Paraná, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo da devolução dos valores porventura recebidos indevidamente.

Parágrafo único. Fica estabelecida multa administrativa do dobro do valor recebido a título de auxílio de que trata esta Lei nos casos de comprovada fraude, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 15 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$-40.000,00 (Quarenta mil reais) para fazer face as despesas decorrentes do Programa, os quais serão adicionados a seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08-Assistência Social
244-Assistência Comunitária
0006-Proteção Social Básica
2032-Incentivo Benefício Eventual COVID-19
339048-Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Físicas
000-Fonte Recursos Ordinários Livres

Parágrafo único - Como recurso para suportar a despesa criada no artigo anterior, ficada anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias vigentes:

07.001.08.244.0006.2028-Manutenção da Divisão de Assistência Social
339034.000 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização - R\$-20.000,00
339036.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R\$-5.000,00
339040.000 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica - R\$-5.000,00
449052.000 - Equipamentos e Material Permanente - R\$-10.000,00

Art. 16 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o credenciamento de Micro Empreendedores Individuais para prestação de serviços ao Município.

Art. 17 - Esta Lei será, na necessidade, regulamentada via Decreto do Poder Executivo.

Art. 18 - Esta Lei vigorará enquanto estiver vigente o Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 42/2021.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" de São Manoel do Paraná em 07 de maio de 2021.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000
Fone/Fax 44.3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 085/2021

JULIANO TREVISAN CORDEIRO,
Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratamento de saúde, por 60 (sessenta) dias, a servidora **TAMARA TALITA HOFFMANN**, portadora do RG. n.º 10.775.411-3- SSP/PR, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, conforme Atestado Médico emitido em 07 de maio de 2021, em conformidade com a Lei Complementar 015/2005, de 13 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 07 de maio de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Carimuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674.1108 - 3674.1560 - CNPJ 75.796.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo dispensa N.º 23/2021

Ratifico por este termo a licitação modalidade Processo dispensa para **Aquisição de cortina para sala de vacina objetivando proteção das doses de vacina contra COVID-19.** Em favor de

FABRICO RIBEIRO ALAN 07308918
CNPJ 15.561.000/0001-06
RUA PAREIS, 946 - CEP: 87800-000 - BARRIO: Centro CIDADE: UF: Rondonópolis

O custo total será de R\$ 1.990,00 (Um Mil, Novecentos e Noventa Reais), com base na lei federal 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 58/2021.

Indianópolis/PR, 07/05/2021

Juliano Trevisan Cerdito
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Fone/Fax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: gmuaporemam@guil.com.br

DECRETO Nº 2934/2021

Ementa: Dispõe sobre a nomeação de integrantes do Conselho Municipal da de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS e, dá outras providências.

Prêmbulo: Eu, GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Municipal nº 313/2006, de 13 de Setembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, conforme composição abaixo:

Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: João Marcos Sales Cassiano
Suplente: Genmy de Gasperi

Representante da Associação de Produtores de Leite
Titular: João Esmair Meneguello
Suplente: Nel José Ribeiro

Representante do IDR-PR
Titular: Emanuel Sordi
Suplente: José Mariano Lima de Deus

Representante dos avicultores de Guaporema
Titular: Erico Henrique Batista da Silva
Suplente: Flávio Antonio Zolin

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Guaporema
Titular: Maurício Ávila Martinez
Suplente: Elisilton Guimarães Ciarini

Representante do Legislativo Municipal
Titular: Iamari Garcia de Andrade
Suplente: Elisilton Guimarães Ciarini



PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Fone/Fax: (0xx41) 3684.1206 / 3684.1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: gmuaporemam@guil.com.br

Representante da Associação Vila Rural Sol Nascente
Titular: Amaro Filismino Silva
Suplente: José Francisco Ribeiro de Souza

Representante da Comunidade Correioeira de Ferro
Titular: Zélio de Oliveira
Suplente: Marcos Alberto Kron

Representante da Comunidade Santa Luzia
Titular: Eglaine Guimarães Ciarini
Suplente: João Marcelo Ferreira Lodi

Representante da Comunidade Maquininha
Titular: Wlerton Macedo Campos
Suplente: Pedro José Ribeiro

Representante da Comunidade Joinville
Titular: Vergílio Augusto Castiglioni
Suplente: Paulo Renato Zolin

Art. 2º - Os membros do CMDRS terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período ao referido conselho.

Art. 3º Os membros do CMDRS, elegerão dentre os seus membros efetivos, a Diretoria Executiva, composta por Presidente, 1º Secretário Executivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da cidade de Guaporema - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e um/05-04-2021.

GILBERTO CASTIGLIONI
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado

R. Maranhão, 214 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (041) 3629-1749
848771000000000022208

LIVRO D-063 FOLHA 108 TERMO 028507

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26.507

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: DENNER RUAN CANTUÁRIO DE FREITAS, de nacionalidade brasileiro, Autônomo, solteiro, natural de Cianorte-PR, onde nasceu no dia 15 de julho de 1997, residente e domiciliado à Rua Cedro, 215, em Cianorte-PR; e AMANDA SILVA DE OLIVEIRA de nacionalidade brasileira, Professora, solteira, natural de SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, onde nasceu no dia 03 de fevereiro de 1995, residente e domiciliada à Rua Cedro, 215, em Cianorte-PR, filha de JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA e de SELMA CRISTINA DA SILVA.

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 04 de maio de 2021, Protocolado Sob Nº: 1.177/2021.

CIANORTE-PR, 04 de maio de 2021

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

VOCÊ USANDO,
VOCÊ ME PROTEGE.



EU USANDO,
EU TE PROTEJO.

COVID-19